



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI N.º 460/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO 2017 PARA FINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),
destinado a assegurar a execução com despesas de natureza de consumo
junto ao Projeto Atividade – Manutenção do Transporte escolar do Ensino
Fundamental – ESTADO, parte integrante da Lei Orçamentária nº 415/2016,
conforme classificação orçamentaria:

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**26 361 2008 2102 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino
Fundamental – ESTADO**

OBJETIVO: Manter o Transporte para os Estudantes

Fontede Recursos: 53 - Transferência de Convênios - Educação -
Estadual/Municipal/Outros

3000.00 DESPESAS CORRENTES

3390.30 99 53 Material de Consumo

55.000,00

TOTAL:..... R\$ 55.000,00

Art. 2º. Constituem recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades de recursos do Programados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 25 de outubro de 2017.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro

CEP: 58.723-000

São José de Espinharas/PB

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br